



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**

**REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP**

Ofício - nº 3021 / 2021

Porto Alegre, 26 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe alterações na Lei nº 12.884, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, rogando aprovação.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Ricardo Gomes,  
Prefeito, em exercício.

A Sua Excelência, Vereador Márcio Bins Ely  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**PROJETO DE LEI Nº 050/21.**

**Altera o Anexo II da Lei nº 12.884, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II – De Metas Fiscais, item VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei nº 12.884, de 15 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, em cumprimento ao disposto nos arts. 4º e 14º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações posteriores conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores.

As previsões de renúncia de receita para os exercícios de 2022 a 2024, decorrentes de alterações na legislação tributária constantes em proposições de Projetos de Lei que concedam ou mantenham isenção ou redução de alíquotas, são, conforme segue:

### 1. ISS:

- Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços para empresas que obtiverem certificação de enquadramento e aprovação de seus projetos junto ao Programa Creative. O benefício será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período. De forma global, o valor da renúncia está limitado à 3% (três por cento) da arrecadação do ISS verificada no ano imediatamente anterior;
- Desoneração do Setor de Eventos, com redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços, a ser encaminhada ao Legislativo;
- Redução de ISS e IPTU com vistas ao incentivo ao aparelhamento da segurança pública no município, conforme proposição a ser encaminhada ao Legislativo;
- Redução de alíquota de IPTU, ISS, ITBI e Taxas, com vistas ao incentivo de caráter fiscal aos estabelecimentos comerciais localizados no Centro Histórico com a finalidade de promover o resgate histórico, econômico e cultural do bairro, conforme proposição a ser encaminhada ao Legislativo;
- Redução de alíquota de ISS com vistas ao incentivo ao desenvolvimento de atividades realizadas pelos centros de contato (*contact centers*), com a intervenção do usuário ou do destinatário final do serviço, tais como atendimento ao cliente, televendas, telemarketing, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da *web*, de *chat* ou de e-mail; e
- Redução de alíquota de ISS relativo a bens e serviços de terceiros, especificamente “Guincho intramunicipal, guindaste e içamento” para incentivar a manutenção de empresas dessas atividades no município, conforme proposição a ser encaminhada ao Legislativo.

## 2. IPTU:

- Cancelamento novos aumentos do Imposto Predial e Territorial Urbano previstos na Lei Complementar nº 859, de 2019, com vigência a partir de 2022 até que seja encaminhada nova planta de valores em 2025, conforme estabelece a Lei Complementar nº 881, de 2020; e manutenção da alíquota atualmente vigente para imóveis não residenciais, o que na prática impede os aumentos de alíquota com previsão legal para ocorrerem em 2023 e 2026. Tal proposição encontra-se em tramitação no Legislativo;

## 3. TFLF:

- Extinção da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, conhecida como taxa de alvará, conforme projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo;

## 4. Programa de Recuperação de Débitos – DEMHAB;

- Exclusão de juros moratórios, Parcelamento e Concessão de Descontos para a regularização de débitos ou quitação de financiamentos habitacionais concedidos pelo Departamento Municipal de Habitação, conforme proposição a ser encaminhada ao Legislativo;

As previsões de renúncia supracitadas incluem situações cujas proposições estão em tramitação no Legislativo e situações em fase de finalização de estudos e elaboração de leis tributárias específicas a serem submetidas à apreciação da Câmara Municipal. Em alguns casos, a concessão dos benefícios depende também de pré-requisitos a serem atendidos pelos beneficiários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISS	Aliquota Reduzida	Setores de Alta Tecnologia (Programa Creative)	31.595.667,75	32.131.407,89	34.005.070,62	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
ISS	Aliquota Reduzida	Setor de Eventos	5.511.962,70	5.691.101,48	5.876.062,28	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
ISS / IPTU	Renúncia conforme projeto de Lei a ser enviado ao legislativo municipal.	Fundo de Segurança (FUMSEG)	17.239.152,80	17.693.924,79	18.569.289,22	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
IPTU	Outros Benefícios	Cancelamento dos reajustes do IPTU previstos na LC 859/2019	57.417.371,84	111.656.445,26	132.997.849,10	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
TFLF	Isenção	TFLF	4.915.510,49	5.075.264,58	5.240.210,68	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
IPTU / ISS / ITBI / Taxas	Aliquota Reduzida	Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer do Centro Histórico	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
ISS	Aliquota Reduzida	Serviços de bens de terceiros: Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	2.614.975,86	2.704.408,04	2.788.244,69	A redução será compensada pelo aumento da arrecadação do IRRF, a partir de acórdão do STF exarado em 11/10/2021, que possibilita a retenção de alíquotas diferentes das atuais.
ISS	Aliquota Reduzida	Serviços realizados por centros de contato (contact centers), tais como atendimento ao cliente, televendas, telemarketing, entre outros.	1.240.046,55	1.282.456,14	1.322.212,28	
Total			121.534.687,99	177.235.008,18	201.798.938,87	-

Fonte: SMF

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Financiamentos em dia	Desconto para quitação	REFIS	20.000,00	21.000,00	22.260,00	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
Financiamentos em atraso	Isenção /desconto de juros moratórios	REFIS	100.000,00	105.000,00	111.300,00	
TOTAL			120.000,00	126.000,00	133.560,00	

Fonte: Receitas - DEMHAB (SEI, 14.07.2021).

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei visa à inclusão de dispositivos na Lei nº 12.884, de 15 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, para permitir ao Poder Executivo o envio de proposição a essa Casa Legislativa com o intuito de alterar a legislação tributária, contemplando a redução de alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), previstos no inc. XIX do art. 21 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, bem como do subitem 14.14 da Lista de Serviços anexa ao

Código Tributário Municipal de Porto Alegre, com o objetivo contribuir para a atração e manutenção de empresas ligadas a essas atividades econômicas no município de Porto Alegre, contribuindo para a geração de emprego e renda

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores, estabelece as normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal, incluindo as condições para alterações tributárias que deverão ser apresentadas no Anexo II, Item VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que além de explicitar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício a que se refere e os dois subsequentes, deverá estar acompanhada de medidas de compensação.

Neste sentido cabe referir que a proposição em tela, a ser incluída na LDO 2022, tem como repercussão no exercício econômico-financeiro de 2022 o montante de R\$ 3,855 milhões e será compensada pelo aumento da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, a partir de acórdão do STF, exarado em 11 de outubro de 2021, que possibilita a retenção de alíquotas diferentes das atualmente vigentes, podendo ser ampliada em até 1,5%.

Diante do exposto faz-se necessário proceder às alterações apresentadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 possibilitando assim o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e a atuação tempestiva do Poder Executivo.

Importante salientar que tal iniciativa, que visa atuar de forma tempestiva para a atração e manutenção das empresas no município, e conseqüentemente, contribuir para a geração de emprego e renda, não terá repercussão nos resultados fiscais aprovados para o exercício econômico-financeiro de 2022.

São essas, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o presente Projeto à apreciação dessa Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Vice-Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 26/11/2021, às 17:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16483199** e o código CRC **DF4F0F75**.